



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.772

Conde, 06 de agosto de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 584/2026

CONDE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar DAYANA PRAXEDES DO NASCIMENTO do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, simbologia CAAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 585/2026

CONDE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar FERNANDO FRANCO DE SOUZA FILHO do cargo em comissão de SUBGERENTE DE OPERAÇÃO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 586/2026

CONDE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear FERNANDO FRANCO DE SOUZA FILHO para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, simbologia CAAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 587/2026

CONDE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear DAYANA PRAXEDES DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de SUBGERENTE DE OPERAÇÃO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: Incentivar ações de fomento ao turismo no litoral sul do Estado da Paraíba e fornecimento de aporte financeiro pelo Município de Conde/PB ao Fórum Regional de Turismo Sustentável Costa Das Falésias (FORTSCF), que reúne os municípios com potencial turístico, de acordo com o Plano Nacional de Turismo e as ações descentralizadoras definidas pelo Grupo Gestor da referida associação, em observância ao artigo 9º da Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei n.º 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei n.º 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei n.º 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências; Lei Municipal n.º 1284, de 10 de março de 2025; e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá início em 01/08/2026, com vigência de 12 (doze) meses. PARTES: Município de Conde - CNPJ 08.916.645/0001-80; e o Fórum Regional de Turismo Sustentável Costa das Falésias (FORTSCF) - CNPJ 53.314.087/0001-38. DO VALOR E DO REPASSE E DEMAIS DESPESAS: O Município de Conde/PB compromete-se em repassar mensalmente a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao 10º (décimo) dia útil de cada mês, ao Fórum Regional de Turismo Sustentável Costa das Falésias (FORTSCF), a fim de suprir as necessidades financeiras oriundas de despesas e encargos decorrentes das atividades prestadas ao Município de Conde/PB, para a fiel execução do presente Termo. Para elaboração de material institucional e promocional da região, tais como mapas, multimídias, Guia Regional e outros, poderá ocorrer a participação financeira dos membros do Fórum Regional de Turismo Sustentável Costa das Falésias (FORTSCF) além da já prevista no caput desta cláusula, conforme aprovado em assembleia e previsto no seu estatuto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - 07.00 Secretaria da Fazenda - 04123.0012.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda; Fonte de Recurso 500 - Recurso não Vinculado de Impostos. 3.3.90.41.01 - Contribuições. ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 19/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A **PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA –CONDEPREV**, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o Processo nº 27/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** comprovantos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **MÁRCIA MARIA DE BARROS**, matrícula nº 1095, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município, com fundamento no **Art. 20, Inciso I, § 1º, da EC nº 103/19 c/c Art. 77-D, caput, Inciso II, da LOM (redação dada pela ELOM nº 01/24) c/c Art. 21, Incisos II a IV, §§ 1º e 2º, Inciso I, da LCM nº 007/20.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Conde – PB, 03 de agosto de 2026.


HANNA LARISSA BONNER MORAIS
PRESIDENTE DO CONDEPREV

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de painéis backdrops, fundo de palco, em estrutura retrátil, e bolsas tipo ecobag. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00127/2026 - Klk Industria e Comercio de Confecoes Ltda - Apostila 02 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. 12.361.1008.1028 - Estruturação de Escolas. 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 28.07.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Obras de infraestrutura e mobilidade urbana, correspondendo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas do município em Conde-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00008/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00274/2025 - Consorcio Sustentavel - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.07.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos pesados, em caráter emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 13.00 – Secretaria de Infraestrutura. 15.451.2003.2085 – Atividades da Secretaria de Infraestrutura. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 03/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00168/2026 - 03.08.26 - FT LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 300.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos; DESIGNO as servidoras Brígida Cristina Rufino dos Anjos Barros, Subgerente da Saúde Bucal, como Gestora; e Rayssa Mayara de Oliveira Mendonça, Gerente Executiva de Assistência Farmacêutica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 28 de Julho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - R\$ 5.540,00; DENTAL MARIA LTDA - R\$ 3.802,70; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - R\$ 26.405,50; E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 11.265,60; JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 88.920,20; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 68.567,17; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 15.346,80; SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 96.670,20.

Conde - PB, 28 de Julho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2026**

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis e geriátricas diversas, destinadas a Secretaria de Saúde deste Município, para o Projeto Acolher e para cumprir demanda judicial proferida nos autos do processo nº 0800562–90.2018.8.15.0441; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: FARMACIAS DOBEM LTDA						
CNPJ: 32.592.118/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Fralda infantil mamypoko XXXG – pacote azul escuro, tipo calça-fralda, cuidado real, para crianças de 20 a 28kg. Referente ao processo: 0800562–90.2018.8.15.0441.	Mamypoko	und	2640	3,16	8.342,40
TOTAL						8.342,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMACIAS DOBEM LTDA.

32.592.118/0001-42

Valor: R\$ 8.342,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Julho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita
